

Guia do Advogado: Sociedade de Advogados



1ª Edição, abril de 2019
Gestão 2019/2021

COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL DA 33ª SUBSEÇÃO – DE JUNDIAÍ/ SP

Presidente

Dr. Jonathas Augusto Busanelli

Vice-Presidente

Dr. Leonardo Theon de Moraes.

33ª Subseção da OAB/SP

Presidente: Dr. Fábio Marcussi

Vice-presidente: Dra. Thábata Fernanda Suzigan

Secretária-geral: Dra. Luciana Munari Manfredini Belgini

Secretário-geral adjunto: Dr. Leo Marcos Bariani

Diretor Tesoureira: Dra. Claudia Regina de Salles

Colaboração:

Dr. Leonardo Theon de Moraes

Apoio:

Theon de Moraes Sociedade de Advogados

Apresentação

Esta Cartilha foi idealizada pela Comissão de Direito Empresarial da 33ª Subseção da OAB de Jundiaí/SP.

Nossa 1ª Edição, trata da Sociedade de Advogados que além de ser um dos temas mais importantes da Advocacia é também um assunto que acarreta em diversas dúvidas, razão pela qual, a presente cartilha foi criada no intuito de direcionar, bem como orientar os advogados que pretendam regularizar sua prestação de serviços, através da Sociedade Individual de Advocacia ou por meio da Constituição de uma Sociedade Simples de Advocacia.

Sumário

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	05
1. O que é Sociedade Individual de Advogados	05
2. Qual a Diferença entre EIRELI e Sociedade Individual.....	05
3. Como funciona sua Constituição	05
4. Como funciona a transformação.....	06
SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA	9
5. O que é Sociedade de advogados.....	9
6. Como funciona sua constituição	9
7. Como funciona a alteração contratual	11
8. Como funciona a entrada e saída de sócios	11
9. Como funciona a alteração de endereço da sociedade	12
10. Como funciona o aumento de capital social	12
Referências Bibliográficas.....	13

Sociedade Individual de Advocacia

1. O que é Sociedade Individual de Advogados?

A sociedade individual de Advocacia ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, está presente na Lei 13.247/16 e consiste em uma inovação em nosso sistema jurídico.

Desse modo, se um advogado tiver a pretensão de abrir um escritório de advocacia, poderá optar em constituir sua Sociedade Individual de Advogado, o qual adquirirá personalidade jurídica, com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede (Artigo 2º, § 1º da Lei 13.247/2016).

Nos termos do § 4º do artigo 16 da Lei 13.247/2016, a denominação da sociedade unipessoal de advocacia deverá ser obrigatoriamente formada pelo nome de seu titular, podendo ser este completo ou parcial, devendo ter a seguinte expressão “Sociedade Individual de Advocacia”.

Importante mencionar que, segundo o artigo 17 da referida Lei, além da sociedade, o sócio e o titular da sociedade individual de advocacia, respondem subsidiariamente e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Neste sentido, a principal vantagem da sociedade individual de advocacia se apresenta através da tributação, uma vez que, por se tratar de uma sociedade unipessoal o advogado adotará o regime de tributação do simples nacional.

2. Qual a diferença entre Eireli e Sociedade Unipessoal de Advocacia?

A diferença existente é que a Eireli é empresa de responsabilidade limitada, já a sociedade unipessoal a responsabilidade é ilimitada.

Desse modo, na Sociedade Individual de Advocacia não haverá a cobrança de anuidade.

3. Como funciona sua constituição?

Na OAB/SP para a constituição da Sociedade Individual de Advogado, será necessário:

“Instruções para Constituição de Sociedade Individual de Advocacia - Lei 13.247/16

- a. Preencher uma ficha de requerimento presente no site da OAB/SP, juntamente com 04 (quatro) vias do Contrato social, devidamente rubricado e assinado pelo sócio, sem a necessidade de reconhecimento de assinatura;*
- b. O Contrato Social deverá ser impresso em papel normal A4 (210x297mm), com margem de 04cm (quatro centímetros) à esquerda;*
- c. A razão social deverá preencher os requisitos estabelecidos na Lei 13.247/16;*
- d. O Sócio deverá estar adimplente com a OAB;*
- e. O Sócio entregar ao Conselho Seccional pertinente, declaração de inexistência de Impedimento ou Incompatibilidade para o sócio, caso não conste no Instrumento de Contrato Social;*
- f. O recolhimento da taxa de R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).”¹*

Para ter acesso a minuta do Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia, basta acessar o site da OAB/SP, clicar em Comissões, escolher a opção Sociedades de Advogados e por último, clicar Sociedade Individual de Advocacia, ou através do seguinte link:

- <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/sociedade-individual-de-advocacia/modelos>

4. Como funciona a transformação de Sociedade Individual de Advocacia para Sociedade de Advogados e vice e versa?

¹Disponível em: <www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/sociedade-individual-de-advocacia/instrucoes>. Acesso em 10 de jun. de 2019.

Para a transformação de Sociedade Individual de Advocacia para Sociedade de Advogados, serão necessários os seguintes documentos para a OAB/SP:

- i. *01 (uma) via do requerimento assinado por todos os sócios advogados, solicitando o registro do Instrumento de Transformação, consolidando o Contrato Social. (será necessário constar a qualificação completa da sociedade, bem como a qualificação completa e assinatura de todos os sócios);*
- ii. *04 (quatro) vias do Instrumento de Transformação (baixado no registro público anterior) acompanhado do Contrato Social, devidamente rubricado e assinado por todos os sócios, sendo que na assinatura do Instrumento de Transformação, os sócios deverão ser obrigatoriamente advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo;²*

Ademais, será necessário se atentar para as seguintes observações:

- a. *Os sócios, assinando o instrumento de transformação de sociedade empresária ou simples em Sociedade de Advogados, deverão firmar o contrato social que regerá a sociedade, obedecidas às regras da Lei nº 8.906/94, Provimento Federal 112/06, Instrução Normativa 6/14 e demais disposições regulamentares desta Comissão das Sociedades de Advogados;*
- b. *Declarações de existência ou inexistência de impedimentos ou incompatibilidades para cada sócio, caso não conste no Instrumento de Consolidação Contrato Social;*
- c. *Qualificação completa de 02 (duas) testemunhas (Nome completo, assinatura, RG, CPF e endereço completo); não são necessárias rubricas das testemunhas nos instrumentos;*
- d. *Ficha Cadastral devidamente preenchida com dados atualizados e com letra legível;*

²Disponível em : <<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/atos-e-registros-especiais/sociedades-de-advogados-informacoes-sobre-transformacoes/transformacoes-2013-de-sociedade-mercantil-para-sociedade-de-advogados>>. Acesso em 10 de jun. de 2019.

- e. *Confecção do Instrumento em papel A4 (210x297mm), com margem de 04cm (quatro centímetros) à esquerda; NÃO usar papel tipo cartão, ondulado ou muito espesso;*
- f. *É obrigatório os sócios estarem quites com os Cofres da OAB/SP;*
- g. *Serão cobrados: Emolumentos para registro de contrato + Contribuição Anual proporcional (o valor será passado todo 1º dia útil do mês, consultar tabela de emolumentos).³*

³Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/atos-e-registros-especiais/sociedades-de-advogados-informacoes-sobre-transformacoes/transformacoes-2013-de-sociedade-mercantil-para-sociedade-de-advogados>>. Acesso em 10 de jun. de 2019.

SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA

5. O que é sociedade de Advogados?

A sociedade de advogados consiste em uma sociedade simples e não econômica, uma vez que sua destinação está ligada a uma atividade intelectual, o qual tem finalidade lucrativa através da prestação de serviços advocatícios.

Também está regulada pela Lei 13.467/16, cuja personalidade jurídica é obtida com o registro dos atos constitutivos no respectivo Conselho Seccional da OAB.

Nos ensinamentos de Marco Antonio de Macedo Junior e Celso Coccaro: *“A razão social deve ter, obrigatoriamente, o nome de pelo menos um advogado responsável pela sociedade, podendo permanecer o do sócio falecido, desde que prevista tal possibilidade no ato constitutivo”*.⁴

Inclusive, para os referidos autores:

*“As procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que façam parte. Quem exercerá o mandato (atividade de advocacia) é o advogado (pessoa física) e não a sociedade (pessoa jurídica). Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.”*⁵

Será aplicada a Sociedade Simples de Advocacia, o Código de Ética e Disciplina da OAB.

6. Como funciona sua constituição?

⁴FIGUEIREDO, Fábio Vieira; COMETTI Marcelo Tadeu; CASTELLANI Fernando F.; COCCARO Celso; MACEDO Junior, Marco Antonio Silva de. Coleção OAB Nacional 1º Fase. Ética Profissional e Estatuto da Advocacia Editora Saraiva. Página54.

⁵FIGUEIREDO, Fábio Vieira; COMETTI Marcelo Tadeu; CASTELLANI Fernando F.; COCCARO Celso; MACEDO Junior, Marco Antonio Silva de. Coleção OAB Nacional 1º Fase. Ética Profissional e Estatuto da Advocacia Editora Saraiva. Página54.

A constituição da Sociedade de Advogados será dada através do Contrato Social escrito, cujas cláusulas estipuladas pelas partes deverão ser as contidas no artigo 997 do Código Civil que dispõe:

“Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;

II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;

IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;

VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;

VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.”

Para que ocorra o registro da Sociedade de Advogados, será necessário efetuar o pagamento da taxa de registro, bem como da contribuição equivalente ao número de sócios da sociedade.

Para ter acesso a minuta do Contrato Social da Sociedade Simples de Advocacia, basta acessar o site da OAB/SP, clicar em Comissões Permanentes, escolher a opção Sociedades de advogados e por último, clicar na opção “Atos Societários- Modelos” ou acessar o seguinte link:

- <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/atos-societarios-2013-modelos/contrato-social>

Por fim, o pagamento do registro deverá ser efetuado antes de protocolar a documentação da constituição.

7. Como funciona a alteração contratual?

A alteração de quaisquer Cláusulas do Contrato Social precisará da concordância unânime dos sócios (art. 999 do CC/2002). Para as cláusulas facultativas, normalmente só se precisa da maioria absoluta dos sócios.

A documentação necessária para o registro e averbações de atos societários pode ser encontra no link:

- <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/atos-societarios-2013-modelos/alteracoes-contratuais>

Para a alteração contratual, será necessário recolher uma taxa no valor atual de R\$ 636,60 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Na Sociedade Simples de Advocacia, haverá a cobrança de contribuição anual.

8. Como funciona a entrada e saída do sócio?

Com entrada de um sócio na Sociedade Simples de Advocacia, este adquirirá certos direitos, dentre eles o da participação dos lucros na proporção de sua respectiva quota, salvo disposição em contrário, nos termos do artigo 1007 do Código Civil.

Inclusive, o novo sócio terá o direito de exigir a colaboração dos demais sócios no funcionamento da Sociedade, bem como terá direito ao reembolso caso tenha respondido sozinho pelas despesas de conservação da sociedade etc.

Já a retirada do sócio, o artigo 1029 do Código Civil estabelece que:

“Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de

prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa.

Parágrafo único. Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade”

Desse modo, no que concerne à Sociedade Simples de advocacia, deverão ser observadas as disposições contidas no Código Civil de 2002.

9. Como funciona a alteração de endereço da sociedade?

Por se tratar de alteração contratual da sociedade, será necessária a concordância expressa de todos os sócios, bem como o pagamento do valor atual de valor atual de R\$ 636,60 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) na OAB/SP.

10. Como funciona o aumento de capital social?

O Capital Social da Sociedade Simples de Advocacia, seguirá as regras das sociedades simples, sendo expresso em moeda corrente, bem como podendo ser integralizado com qualquer e bem suscetível de avaliação em dinheiro, podendo compreender além do dinheiro, imóveis, ativos intangíveis como marcas e patentes, ou recebíveis como duplicatas.

Referências Bibliográficas

Lei 13.247/2016. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13247.htm>. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

Código Civil. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

Instruções para Constituição de Sociedade Individual de Advocacia. Disponível em: <www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/sociedade-individual-de-advocacia/instrucoes>. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

Transformação- De Sociedade de Advogados Para outro Tipo de Sociedade. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/atos-e-registros-especiais/sociedades-de-advogados-informacoes-sobre-transformacoes/transformacoes-2013-de-sociedade-mercantil-para-sociedade-de-advogados>>. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

Modelo Contrato Social Sociedade de Advogados. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/atos-societarios-2013-modelos/contrato-social>>. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

Alterações Contratuais. Disponível em: <www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/atos-societarios-2013-modelos/alteracoes-contratuais>. Acesso em 10 de jun. de 2019.

FIGUEIREDO, Fábio Vieira; COMETTI Marcelo Tadeu; CASTELLANI Fernando F.; COCCARO Celso; MACEDO Junior, Marco Antonio Silva de. Coleção OAB Nacional 1º Fase. Ética Profissional e Estatuto da Advocacia. Editora Saraiva. Página 54.

“A Comissão de Direito Empresarial da 33ª Subseção de Jundiaí/SP se encontra à disposição para sanar quaisquer dúvidas inerentes ao assunto abordado na presente cartilha!”

